



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

L E I N° 1.182/90

Autoriza alienar área de terras.

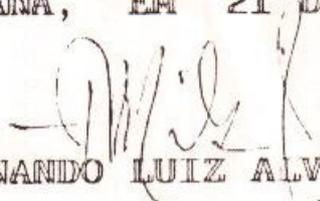
O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal é autorizado alienar, a JOSÉ DE ALMEIDA LIMA, uma área de terras com 25,00 hectares, pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Colônia XV de Agosto, pelo preço de CR\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Cruzeiros), corrigidos pelos juros acumulados do Over-night a partir de 19/01/90, até a data do recolhimento do valor total aos cofres municipais, conforme consta do Processo nº 1.197/89, de 26/05/89.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 21 DE MARÇO DE 1990


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal